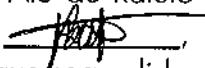


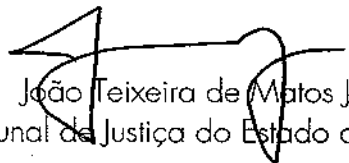


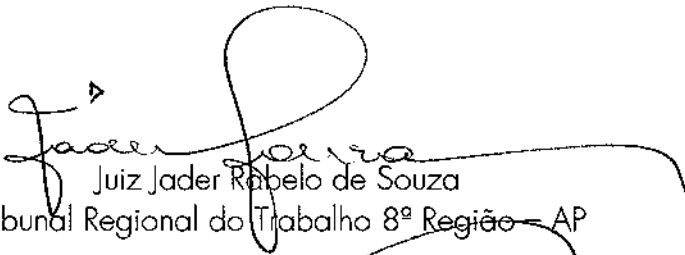
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE PRECATÓRIOS  
Rua General Rondon, 1295 – Centro – Macapá-AP – (96) 3312-3399

## ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DE PRECATÓRIOS

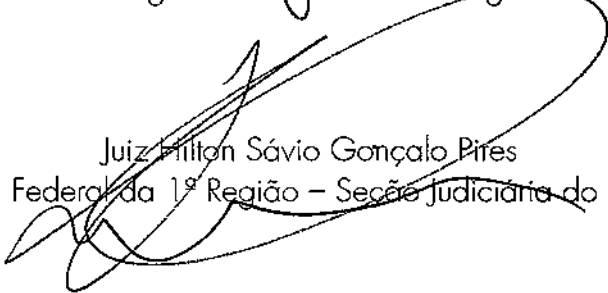
Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às onze horas, nesta cidade de Macapá, no Gabinete do Juiz Auxiliar de Precatórios do Tribunal de Justiça do Amapá, à Rua General Rondon, 1295, Centro, 1º andar, Cep 68.900-911, presentes o MM. Juiz João Teixeira de Matos Júnior, Juiz Auxiliar da Presidência/Precatórios, neste ato representando o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – membro titular e coordenador do Comitê Gestor de Precatórios, o Juiz Jader Rabelo de Souza, representando o Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região – AP – membro titular, Juiz Hilton Sávio Gonçalo Pires, representando Regional Federal da 1ª Região – Secção Judiciária do Estado do Amapá – membro titular.

ABERTA A REUNIÃO pelo Juiz Auxiliar da Presidência que apresentou o Ato de Rateio n. 01/2018 e esclareceu a forma de elaboração do demonstrativo de consolidação das dívidas dos entes; que passou à pauta: aprovação do percentual dos recursos, que deverão ser depositados pelas entidades devedoras, cabível a cada Tribunal referente à parcela 1/7[um sete avos] de Precatórios, em seguida o Comitê Gestor aprova os percentuais descritos na planilha em anexo relativa às dívidas consolidadas dos Entes devedores que estão regidos pelo Regime Especial, que passa a fazer parte integrante da presente. o Comitê Gestor apreciou e concordou com o Ato de Rateio n. 01/2018. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião. Para constar, eu , Maria das Neves, Secretária Especial de Precatórios/TJAP, lavrei este termo, que segue lido e assinado.

  
João Teixeira de Matos Júnior  
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá



Jader Rabelo de Souza  
Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região - AP



Hilton Sávio Gonçalo Pires  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Estado do Amapá

**ANEXO AO ATO DE RATEIO N.º 1/2018-CGCEPEP - EXERCÍCIO DE 2018 - E. C. 99/2017**

N.	ENTE DEVEDOR	CONTAS ESPECIAIS	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	DÍVIDA CONSOLIDADA	PARCELA 1/7 AVOS	TIAP		TRTB		TRF1				
						QUANT. PREC.	R\$	%	QUANT. PREC.	R\$	%	QUANT. PREC.	R\$	%
1	ESTADO DO AMAPÁ	1800125963436	3172-96.2017	157.805.599,92	22.543.657,13	1789	132.200.538,61	83,77%	535	16.096.683,76	10,20%	21	9.508.377,55	6,03%
2	MACAPÁ	1100125964623	3189-35.2017	73.991.908,49	10.570.272,64	838	61.190.131,80	82,70%	240	9.348.641,06	12,63%	6	3.453.135,63	4,67%
3	SANTANA	3600125966672	3190-20.2017	27.424.173,08	3.917.739,01	145	16.945.059,14	61,79%	32	1.642.045,65	5,99%	1	8.837.068,29	32,22%
4	CALÇOENE	3700125964975	3192-87.2017	631.559,91	90.222,84	6	629.342,06	99,65%	1	2.217,85	0,35%	0	0,00	0,00%
5	CUTIAS DO ARAGUARI	4700125967494	3182-43.2017	360.233,70	51.461,96	6	334.229,36	92,78%	1	26.004,34	7,22%	0	0,00	0,00%
6	FERREIRA GOMES	1200125966323	3183-28.2017	940.298,31	134.328,33	15	618.429,09	65,77%	14	321.869,22	34,23%	0	0,00	0,00%
7	ITAUBAL DO PIRIRIM	3600125967672	3185-95.2017	1.137.987,72	162.569,67	19	966.636,00	84,94%	2	171.351,72	15,06%	0	0,00	0,00%
8	LARANJAL DO JARI	0300125964805	3191-05.2017	3.366.017,22	480.859,60	61	3.093.558,05	91,91%	3	126.125,14	3,75%	1	146.334,03	4,35%
9	MAZAGÃO	0900125965219	3186-80.2017	718.224,97	102.603,57	9	642.439,09	89,45%	6	75.785,88	10,55%	0	0,00	0,00%
10	OIAPOQUE	4300125966185	3187-65.2017	1.417.346,96	202.478,14	7	1.306.368,83	92,17%	3	110.978,13	7,83%	0	0,00	0,00%
11	PORTO GRANDE	4700125967794	3179-88.2017	9.580.061,85	1.368.580,26	15	2.565.594,80	26,78%	2	45.705,75	0,48%	1	6.968.761,30	72,74%
12	PRACUÚBA	1800125967937	3178-06.2017	298.370,26	42.624,32	4	256.546,18	85,98%	1	41.824,08	14,02%	0	0,00	0,00%
13	TARTARUGALZINHO	1600125966933	3177-21.2017	69.580,71	9.940,10	1	45.562,80	65,48%	1	24.017,91	34,52%	0	0,00	0,00%
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>2915</b>	<b>220.794.435,81</b>		<b>841</b>	<b>28.033.250,49</b>		<b>30</b>	<b>28.913.676,80</b>	

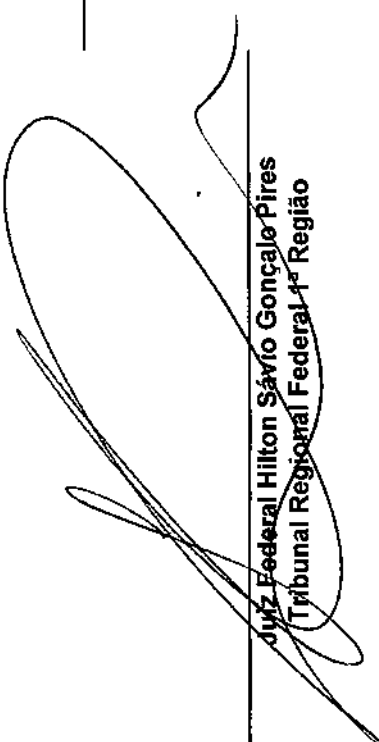
**Notas Explicativas:**

- 1 - Valor total dos precatórios conforme listas elaboradas por cada Tribunal e encaminhadas ao TJAP em janeiro de 2018;
- 2 - Dívida Consolidada é a somatória dos precatórios dos três Tribunais.

**Aprovação pelo Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios:**

Macapá, 22 de fevereiro de 2018.

  
**Juiz de Direito João Matos Júnior**  
 Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

  
**Juiz do Trabalho Jader Rabelo de Souza**  
 Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região

  
**Juiz Federal Hilton Sávio Gonçalves Pires**  
 Tribunal Regional Federal 1ª Região

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMITÉ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DE PRECATÓRIOS**

**ATO DE RATEIO N.º 1/2018**

*Rateia proporcionalmente à dívida de precatórios os recursos existentes  
junto às Contas Especiais abertas para o pagamento de  
precatórios dos entes devedores que cita e dá outras providências.*

O Comitê Gestor das Contas Especiais, instituído pela Portaria nº 27081/2010-GP de 09/09/2010, por meio de seus representantes, designados pelas Portarias n.º 53452/2018 de 22/02/2018 (TJ-AP), nº 0177 de 23/02/2017 (TRT – 8ª Região) e nº 171, de 10/05/2016 (TRF 1ª Região), no uso de suas atribuições legais e institucionais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça no bojo da Consulta de n.º 0005292-39.2013.2.00.0000, bem como em observância ao que disposto na Ata lavrada na reunião realizada em 14/12/2017,

**CONSIDERANDO**, ainda, acharem-se os entes devedores citados na planilha anexa sujeitas às regras do regime especial previsto no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

**RESOLVE**

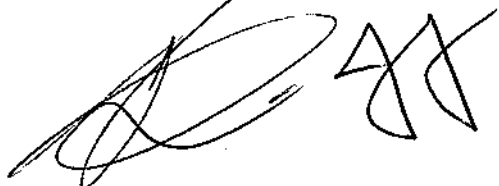
Disciplinar o rateio, nos termos do presente Ato, dos valores depositados junto às respectivas contas especiais, mantidas pelo Tribunal de Justiça, para pagamento de precatórios por parte dos entes públicos expressamente mencionados na relação anexa, na forma das cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TOTAL DA DÍVIDA PERANTE OS TRIBUNAIS INTEGRANTES DO COMITÉ GESTOR**

Os membros do Comitê Gestor signatários reconhecem, como expressão da dívida dos entes públicos sujeita ao regime especial, os valores apontados na planilha anexa junto à coluna denominada "DÍVIDA CONSOLIDADA", correspondente aos somatórios dos débitos informados por cada Tribunal, atualizados até 31/12/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RATEIO**

Firmado o método da repartição, e à vista do anotado na cláusula anterior, declaram solenemente os representantes do Comitê Gestor das Contas Especiais reconhecer como certos e proporcionais às dívidas mantidas pelos entes junto a cada Tribunal, com relação aos saldos devedores totais, os percentuais fixados para cada ente junto às colunas denominadas "PERCENTUAL RATEIO TJAP", "PERCENTUAL RATEIO TRT-8" E "PERCENTUAL RATEIO TRF-1".



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DE PRECATÓRIOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As transferências dos recursos, na proporção mencionada na cláusula anterior, ocorrerão mediante guia de recolhimento bancário própria ou transferência bancária padronizada, para a(s) conta(s) de destino informadas(s) pelos demais Tribunais integrantes do Comitê Gestor, após envio de cópia do presente Ato de ordem expressa do Presidente do Tribunal de Justiça à instituição financeira responsável pela manutenção das contas especiais.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Concluídos os repasses, competirá a cada Tribunal a gestão das respectivas listas individuais de precatórios tendo como devedores os entes públicos citados, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica Nº 001/2013-TJAP/TRF-1/TRT-8 de separação de listas firmado entre os três tribunais com representação no Comitê.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos por Ato Complementar do Comitê Gestor.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente ato em 3 (três) vias, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Macapá, 22 de fevereiro de 2018.

  
**JOÃO MATOS JÚNIOR**  
Juiz de Direito

Membro Titular Representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

  
**JADER RABELO DE SOUZA**  
Juiz do Trabalho

Membro Titular Representante do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

  
**HILTON SÁVIO GONÇALO PIRES**  
Juiz Federal

Membro Titular Representante do Tribunal Regional Federal da 1ª Região